

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 092/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 092/2021, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n.º 092/2021, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 79, II menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma amigável e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

RESCINDIR amigavelmente o presente contrato com fulcro no fundamento legal elencado anteriormente.

Esta rescisão se dá pelo fato de que foi melhor elaborado um novo processo licitatório da mesma natureza, com cargos separados e adequados para melhor atender as necessidades das secretarias, sendo assim para que não haja duplicidade, e visando o interesse público decidimos finalizar o presente contrato sem ônus e por real acordo entre as partes.

Diamantino - MT, 02 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n.º 27.429.662/0001-38

Enio Querobin

CPF n.º 580.797.009-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Fagner Camargo Sampaio Nome: Andressa Bueno Batistoni

CPF: 042.216.191-80 CPF: 048.736.711-16

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO**

EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R\$ 15.913.849,76 (Quinze milhões Novecentos e treze mil Oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 27.429.662/0001-38.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 03 DE MAIO DE 2023.**

EDITAL N.º 05/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quarta-feira, **29 de maio de 2023 às 17h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questioná-las a legitimidade.

Diamantino — MT, 16 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 182/2023

“Dispõe sobre a criação da Comissão para implantação dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, elaborados pela empresa ENGPREV (CNPJ: 14.580.673/0001-72),

Considerando que vários servidores recebem irregularmente os adicionais, enquanto outros que teriam direito não recebem,

Considerando que vários servidores encontram-se desviados da sua função originária e, para análise e implantação dos respectivos adicionais de insalubridade ou periculosidade é necessário identificar se a função efetivamente desenvolvida é de risco e não se apegar ao cargo ocupado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão para Implantação dos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade.

Parágrafo Único - Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar a Comissão: